

2026

BOLETIM DE TÓPICOS ESPECIAIS

Evolução e Impacto Orçamentário das Famílias Unipessoais no Programa Bolsa Família: Análise do Período 2013-2025 e Avaliação do Cumprimento da Portaria nº 911/2023

SUMÁRIO

- 01** Mensagem da Presidente
- 02** Resumo
- 03** Introdução
- 04** Metodologia
- 05** Análise da Evolução do Percentual de Famílias Unipessoais no Bolsa Família
- 06** Período de Crescimento Moderado (2013-2019)
- 07** Expansão Excepcional Durante o Governo Bolsonaro (2020-2022)
- 08** Ajuste Gradual no Governo Lula (2023-2025)
- 09** Evolução do Bolsa Família e das Famílias Unipessoais no Brasil (2019-2024)
- 10** Análise Financeira do Bolsa Família em Janeiro de 2025
- 11** Conclusão
- 12** Recomendações
- 13** Recomendações Específicas para Gestores Municipais
- 14** Referências
- 15** Reconhecimentos





Keynis Cândido de Souto

presidencia@coreconpe.gov.br

Presidente do Corecon-PE e Professora do Departamento de Economia da Universidade Federal Rural de Pernambuco

O Conselho Regional de Economia de Pernambuco deu início, em 2025, a um novo formato na publicação dos seus boletins econômicos, que agora também incluem temas econômicos diversos e de interesse da sociedade brasileira, desenvolvidos por pesquisadores e economistas, no formato de “Boletim de Tópicos Especiais”.

Nesta edição do Boletim de Tópicos Especiais do Corecon-PE, o tema abordado está relacionado à evolução das famílias unipessoais no Programa Bolsa Família e aos impactos fiscais e institucionais desse fenômeno no período de 2013 a 2025. A publicação analisa as transformações no perfil dos beneficiários, evidenciando fases de estabilidade, expansão acelerada e posterior ajuste, bem como as mudanças normativas voltadas ao controle e à qualificação do acesso ao benefício. Ao examinar o limite de 16% para famílias unipessoais e os desafios de fiscalização, o estudo contribui para a reflexão sobre a eficiência da política de transferência de renda e a adequada alocação dos recursos públicos.

Dessa forma, estimular a leitura e a análise crítica sobre o funcionamento e os ajustes recentes do Bolsa Família é fundamental para compreender os dilemas atuais da política social brasileira. Em um contexto marcado por desigualdades regionais e restrições fiscais, o debate proposto permite avaliar caminhos para fortalecer a proteção social, assegurar justiça distributiva e preservar a sustentabilidade do programa. Desejamos a todos uma excelente leitura.

RESUMO

Sergio Kelner Silveira

sergio.kelner@fundaj.gov.br

Economista do Núcleo de Inovação Social em Políticas Públicas da Diretoria de Pesquisa Social da Fundação Joaquim Nabuco/ Ministério da Educação.



Carolina Beltrão de Medeiros

carolina.medeiros@fundaj.gov.br

Pesquisadora do Núcleo de Inovação Social em Políticas Públicas da Diretoria de Pesquisa Social da Fundação Joaquim Nabuco/ Ministério da Educação



Esta Nota Técnica analisa o crescimento das famílias unipessoais no Programa Bolsa Família entre 2013 e 2025, identificando três fases distintas: estabilidade (2019-2021), crescimento acelerado (2022-2023) e ajuste (2023-2024). Evidencia-se que, apesar da implementação da Portaria nº 911/2023 do MDS, que estabeleceu um limite de 16% para famílias unipessoais, 60,5% dos municípios ainda operam acima desse limite em janeiro de 2025. O documento estima que a aplicação rigorosa desse limite geraria uma economia anual de R\$ 7,1 bilhões (4,33% do orçamento do programa), recursos que poderiam ser redirecionados para ampliar a cobertura às famílias em situação de vulnerabilidade.



O Programa Bolsa Família (PBF) é um dos pilares das políticas de assistência social no Brasil, proporcionando suporte financeiro a milhões de famílias em situação de vulnerabilidade. Nos últimos anos, observou-se uma transformação significativa no perfil dos beneficiários, impulsionada, sobretudo, pelo aumento expressivo das famílias unipessoais — aquelas compostas por apenas um indivíduo. Esse processo motivou mudanças nas diretrizes do programa, culminando na implementação da Portaria nº 911/2023[i], do MDS, que estabeleceu um limite de 16% para o percentual de famílias unipessoais beneficiárias em cada município. Mais recentemente, o Decreto nº 12.417[ii], de 21 de março de 2025, complementou as ações normativas ao regulamentar a obrigatoriedade de medidas adicionais de controle para as famílias unipessoais. Entre elas, destaca-se a exigência de entrevista domiciliar para cadastro ou atualização cadastral dessas famílias, além de reforçar o limite máximo para o percentual de famílias unipessoais no âmbito do Bolsa Família, a ser detalhado em ato do MDS.

O presente estudo analisa a evolução do % de famílias unipessoais assistidas pelo Bolsa Família entre 2013 e 2025, destacando os momentos de estabilidade (2019-2021), crescimento acelerado (2022-2023) e ajuste (2023-2024). O crescimento das famílias unipessoais, que chegou a 76,64% em 2022-2023, levanta questionamentos sobre mudanças nos critérios de elegibilidade e sua sustentabilidade fiscal. A partir de 2023, com a retomada do Bolsa Família, o governo implementou medidas para conter esse crescimento, buscando um controle mais rigoroso na concessão do benefício.

Além da análise da trajetória histórica do programa, esta Nota Técnica também investiga a situação das famílias unipessoais em janeiro de 2025, avaliando o esforço de cumprimento da referida Portaria. Através da comparação entre municípios, identificamos quais localidades ainda operam acima do limite legal de 16% e qual é o impacto financeiro do descumprimento dessa norma. Com isso, buscamos fornecer um panorama atualizado da distribuição dos beneficiários e apontar possíveis caminhos para a gestão mais eficiente dos recursos do programa.

Os resultados apurados com base nos dados do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) indicam que 60,5% dos municípios estão operando acima do limite legal, e o gasto mensal excedente ultrapassa R\$ 596 milhões, o que representa uma possível economia anual de R\$ 7,1 bilhões, o que representa mais de 4% do orçamento projetado para todo o programa neste ano. Diante disso, destaca-se a necessidade de maior fiscalização e revisão dos critérios de elegibilidade, garantindo que os recursos sejam alocados da maneira mais eficiente e justa possível.

METODOLOGIA

Este estudo utilizou dados secundários fornecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), abrangendo o período de 2013 a 2025. Os dados foram analisados por município, possibilitando uma visão detalhada da distribuição dos beneficiários em todo o território nacional.

Para calcular o impacto orçamentário do excesso de famílias unipessoais, consideramos o valor médio do benefício pago a essas famílias em janeiro de 2025 e multiplicamos pela quantidade excedente ao limite de 16% em cada município. A estimativa anual foi obtida pela projeção desse valor para um período de 12 meses. Para a análise da evolução temporal, estabelecemos 2019 como ano-base (índice 100) e calculamos as variações percentuais para os anos subsequentes, permitindo uma visualização clara das tendências de crescimento.

ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL DE FAMÍLIAS UNIPESSOAIS NO BOLSA FAMÍLIA

A análise busca compreender as variações ocorridas nos períodos de governo de Jair Bolsonaro (2019-2022) e nos dois primeiros anos do Governo Lula da Silva (2003-2024). O número de famílias unipessoais expandiu-se moderadamente entre 2013 e 2019, refletindo provavelmente uma dinâmica de mudança demográfica e a fatores que levaram a um maior conhecimento do programa por parte da população vulnerável. Mas houve grande disrupção nos percentuais após o período Bolsonaro, na fase aguda da pandemia, como discutido em Silveira e Medeiros (2023): “Em 26 de setembro de 2023 foi publicada a Portaria MDS nº 921 que altera disposições da Portaria MC nº 764 de 2022, especificamente em relação ao atendimento de famílias unipessoais pelo Programa de Atenção à Gestão Básica (PAGB). A alteração introduzida estabelece um limite máximo municipal de 16% do total de famílias beneficiárias do Programa que podem ser atendidas em cada município. Este limite é baseado em dados estatísticos oficiais e pode ser revisado de acordo com normas complementares, levando em consideração estudos demográficos e dados atualizados”.



O Decreto nº 12.417/2025 assinado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, publicado em 24 de março de 2025, estabelece novas regras para o ingresso e permanência de famílias unipessoais no PBF. Os principais pontos são: i) Exigência de entrevista domiciliar para concessão ou atualização de cadastro; ii) Limitação normativa da proporção de famílias unipessoais, a ser definida por ato do MDS; iii) Exclusão das restrições para povos indígenas, comunidades quilombolas e pessoas em situação de rua; e iv) Reformulação das "regras de proteção", com retorno permitido ao programa em até 36 meses.

PERÍODO DE CRESCIMENTO MODERADO (2013-2019)

Entre 2013 e 2019, observa-se um crescimento gradual no percentual de famílias unipessoais, partindo de 4,6% em 2013 para 13,4% em 2019. Esse aumento pode ser explicado pela mudança nos padrões familiares brasileiros, incluindo o envelhecimento da população e a maior incidência de domicílios formados por apenas uma pessoa. Apesar desse crescimento, até 2019, o percentual de unipessoais ainda estava dentro de limites considerados gerenciáveis pelo programa.

EXPANSÃO EXCEPCIONAL DURANTE O GOVERNO BOLSONARO (2020-2022)

O primeiro grande desequilíbrio na composição das famílias beneficiárias ocorreu entre 2020 e 2023, coincidindo com a gestão de Jair Bolsonaro e a implementação do Auxílio Emergencial e posteriormente do Auxílio Brasil. A flexibilização dos critérios de ingresso no programa e a menor fiscalização na concessão de benefícios resultaram em uma explosão no número de famílias unipessoais cadastradas.

Esse período é marcado pelos seguintes aumentos no percentual de unipessoais:

- 2020: 13,7% (+0,3 p.p. em relação a 2019)
- 2021: 14,6% (+0,9 p.p.)
- 2022: 19,0% (+4,4 p.p.)
- 2023: 26,9% (+7,9 p.p., o maior aumento da série histórica)

O grande salto de 19,0% em 2022 para 26,9% em 2023 evidencia a falta de controle no cadastramento e a priorização de famílias unipessoais, muitas vezes sem critérios rigorosos de comprovação de vulnerabilidade. Esse crescimento desenfreado gerou distorções no programa, afastando o Bolsa Família de sua concepção original, que visava beneficiar, prioritariamente, famílias com maior número de dependentes.



AJUSTE GRADUAL NO GOVERNO LULA (2023-2025)

A retomada do Bolsa Família em 2023 sob a gestão de Luiz Inácio Lula da Silva trouxe mudanças importantes para frear o crescimento excessivo de famílias unipessoais no programa. A principal medida adotada foi a Portaria nº 911 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS), que fixou um teto de 16% para o percentual de famílias unipessoais em cada município.

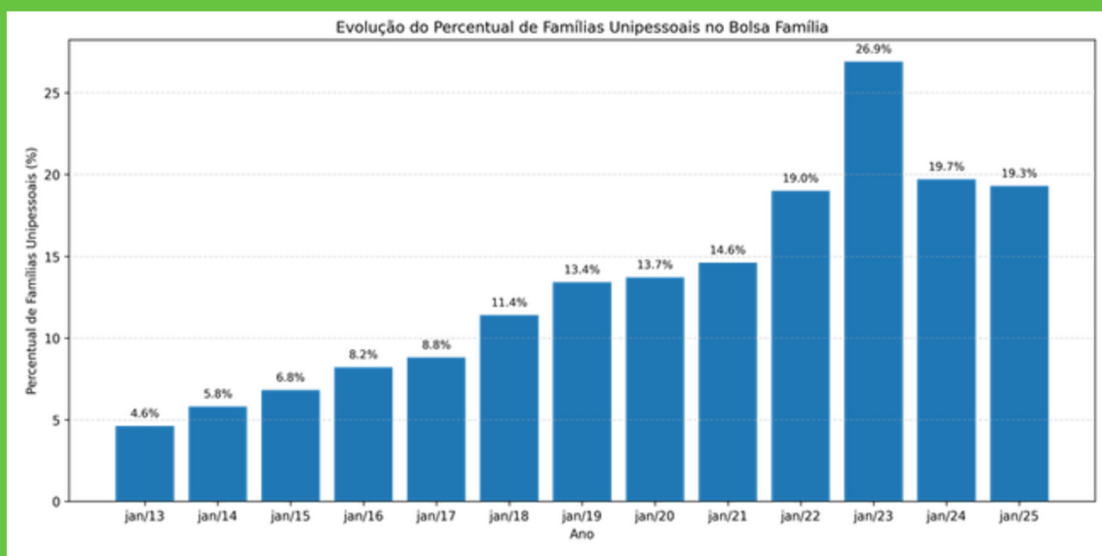
Os efeitos dessa medida começaram a ser sentidos a partir de 2024, quando houve uma queda no percentual de unipessoais de 26,9% para 19,7%. No entanto, em 2025, o percentual ainda está em 19,3%, o que significa que a política de contenção ainda não foi totalmente suficiente para atingir o limite determinado pelo MDS.

EVOLUÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DAS FAMÍLIAS UNIPESSOAIS NO BRASIL (2019-2024)

A transição entre esses períodos está diretamente associada a mudanças nas políticas sociais, bem como a eventos econômicos e políticos que influenciaram a estrutura do programa. O impacto dessas mudanças pode ser visualizado nos pontos de inflexão destacados no gráfico. O número total de famílias beneficiárias do Bolsa Família manteve-se relativamente estável entre 2019 e 2021, com pequenas variações ao longo desse período. Observa-se um leve ponto de inflexão em 2020, possivelmente associado a ajustes administrativos ou revisões no programa.



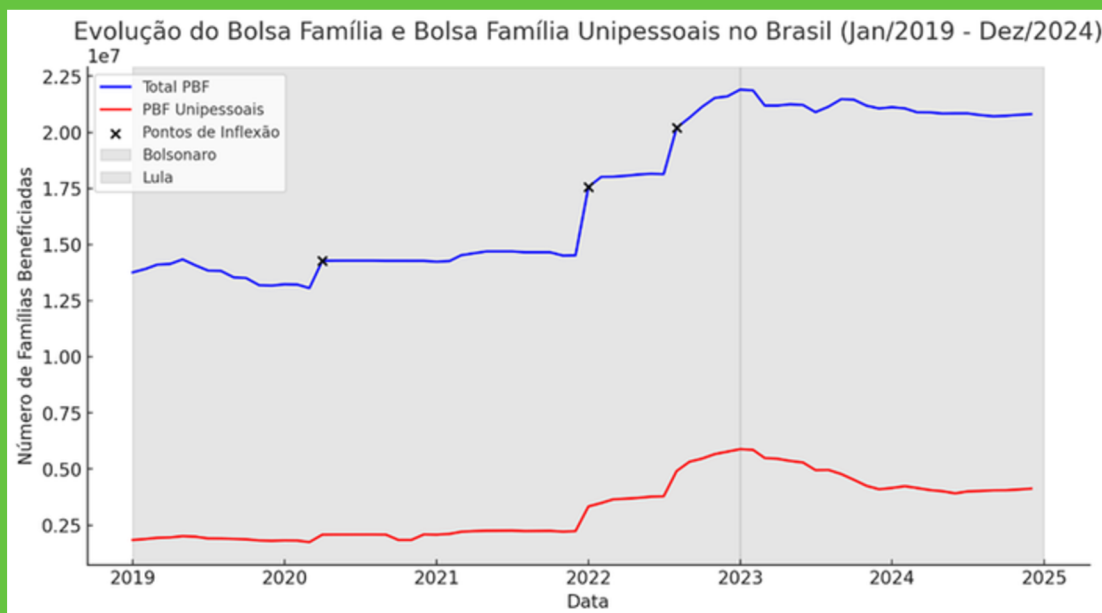
Gráfico 1



Fonte: MDS (2025)

O gráfico 2 exibe a evolução do número total de famílias beneficiadas pelo Bolsa Família (PBF) e do número de famílias unipessoais beneficiadas entre janeiro de 2019 e dezembro de 2024, destacando pontos de inflexão e períodos de mudanças significativas nas políticas sociais.

Gráfico 2

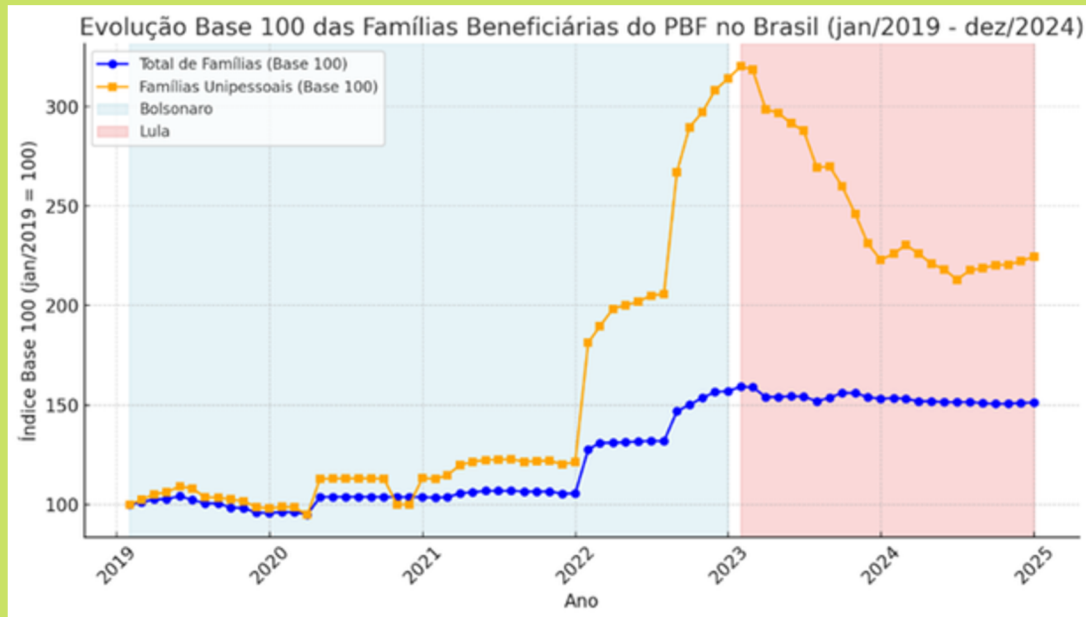


Fonte: MDS (2025)

O gráfico apresenta a evolução do número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) no Brasil entre janeiro de 2019 e dezembro de 2024, considerando uma base 100 em janeiro de 2019. São analisados dois grupos: o total de famílias beneficiárias (linha azul) e as

famílias unipessoais (linha laranja). Além disso, o gráfico destaca dois períodos distintos: o governo Bolsonaro (fundo azul) e o governo Lula (fundo rosa).

Gráfico 3



Fonte: MDS (2025)

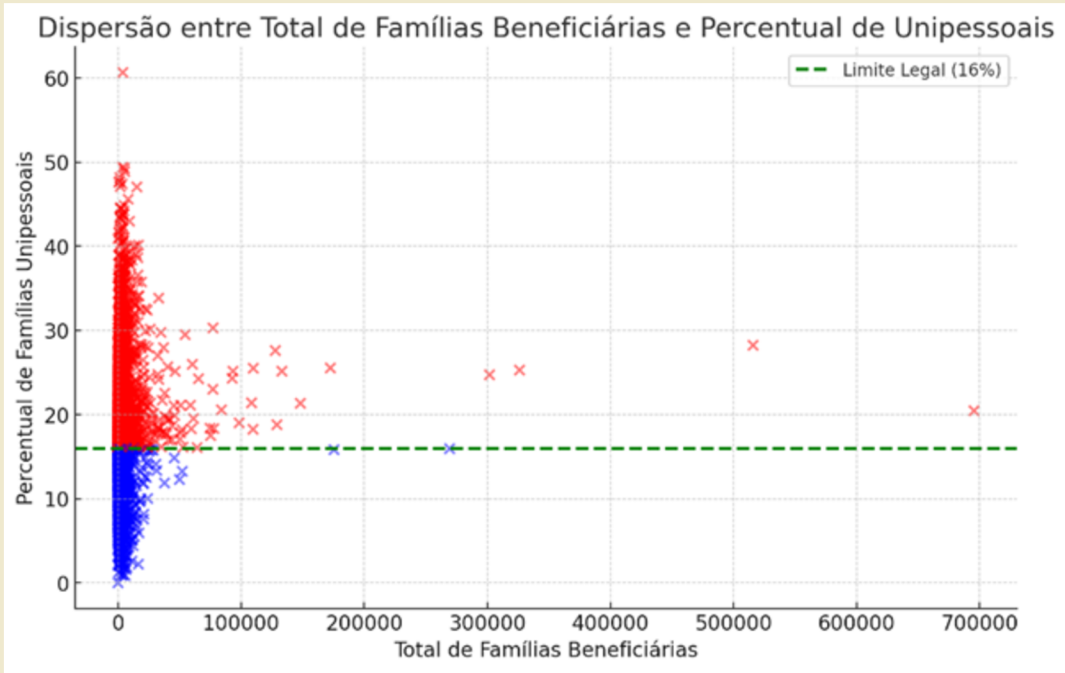
Principais Destaques:

- 2019-2021: Período de estabilidade, com crescimento moderado no total de beneficiários (+3,43%) e expansão mais acentuada das famílias unipessoais (+12,76%).
- 2021-2022: Grande expansão do programa, com crescimento de +23,42% no total de beneficiários e +60,77% nas famílias unipessoais.
- 2022-2023: O maior aumento do período, com +24,70% no total de beneficiários e +76,64% nas famílias unipessoais, indicando um crescimento massivo do programa.
- 2023-2024: Ajuste no número de beneficiários, com uma redução de -3,58% no total e uma queda expressiva de -29,42% nas famílias unipessoais, sugerindo um processo de reavaliação cadastral e controle mais rigoroso na concessão dos benefícios.

EVOLUÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DAS FAMÍLIAS UNIPESSOAIS NO BRASIL (2019-2024)

O gráfico de dispersão ilustra a relação entre o Total de Famílias Beneficiárias e o Percentual de Famílias Unipessoais nos municípios. A linha verde pontilhada representa o limite legal de 16% estabelecido pelo Portaria nº 911/2023 .

Gráfico 4



Fonte: MDS (2025)

Distribuição dos Municípios:

- A maioria dos municípios se concentra em um intervalo de até 100.000 famílias beneficiárias, com grande dispersão dos percentuais de unipessoais.
- Municípios com menor número de famílias beneficiárias apresentam variações mais amplas no percentual de unipessoais, incluindo casos muito acima do limite.
- Municípios com grande número de beneficiários (acima de 300.000 famílias) tendem a manter o percentual próximo ou abaixo do limite legal, com poucas exceções.

Municípios Acima do Limite de 16%:

- Os pontos vermelhos indicam municípios que ultrapassam o limite. Nota-se uma concentração significativa de municípios entre 16% e 30%, mas alguns chegam a mais de 50% de unipessoais.
- Isso reforça que a regra do limite de 16% não está sendo respeitada de maneira uniforme, especialmente em cidades menores.



Municípios Dentro do Limite de 16%:

- Os pontos azuis representam municípios que estão dentro do limite legal. A maior parte deles possui grandes números de beneficiários, o que sugere que cidades maiores seguem melhor o limite estabelecido.

Tabela 1 - Estatísticas Gerais e Comentários

Estatística	Valor	Comentário
Média	17,52%	A média do percentual de unipessoais está acima do limite legal de 16%, indicando um padrão generalizado de excesso.
Desvio Padrão	6,13%	Há uma grande variação entre municípios, com alguns muito abaixo e outros muito acima do limite.
Percentil 25%	14,42%	Um quarto dos municípios está abaixo de 14,42%, respeitando o limite legal.
Mediana (50%)	16,88%	Metade dos municípios já ultrapassa o limite de 16%, reforçando que o descumprimento da regra é significativo.
Percentil 75%	19,84%	25% dos municípios têm mais de 19,84% de unipessoais, indicando que o excesso é comum.
Máximo	60,55%	Há municípios com até 60,55% de famílias unipessoais, um nível extremamente acima do limite legal.

Fonte: MDS (2025)

ANÁLISE FINANCEIRA DO BOLSA FAMÍLIA EM JANEIRO DE 2025

A presente análise traz um panorama detalhado sobre os gastos do Programa Bolsa Família em janeiro de 2025 e a economia potencial caso o limite de 16% para famílias unipessoais fosse rigorosamente aplicado em todos os municípios. Os valores apresentados permitem uma melhor compreensão do impacto financeiro do programa e das possíveis otimizações na alocação dos recursos.



Tabela 2 – Gastos com o PBF e Economia Projetada

Descrição	Valor
Gasto Total Mensal do Bolsa Família (R\$) em Janeiro de 2025	R\$ 13.787.279.227,00
Economia Mensal se o Limite de 16% fosse aplicado (R\$) em todos os municípios	R\$ 596.352.030,00
Estimativa de Gasto Total Anual do Bolsa Família (R\$) - base janeiro de 2025	R\$ 165.447.350.724,00
Estimativa de Economia Anual se o Limite de 16% fosse aplicado (R\$)	R\$ 7.156.224.360,00
Percentual de Economia Anual (%)	4,33%

Fonte: MDS (2025)

O gasto total mensal do Bolsa Família em janeiro de 2025 foi de R\$ 13,79 bilhões, representando um compromisso financeiro significativo para o governo federal. Caso a restrição de 16% para famílias unipessoais fosse implementada de maneira uniforme em todos os municípios, haveria uma economia mensal de aproximadamente R\$ 596,35 milhões.

Projetando esse valor para um período de 12 meses, a estimativa do gasto anual do Bolsa Família, com base nos valores de janeiro de 2025, alcançaria R\$ 165,45 bilhões. Se a restrição de 16% fosse plenamente aplicada, a economia anual esperada seria de R\$ 7,16 bilhões. Esse montante poderia ser realocado para ampliar a cobertura do programa para famílias em situação de vulnerabilidade ou fortalecer outras políticas sociais.

Em termos percentuais, a economia anual potencial representaria 4,33% do orçamento total do Bolsa Família. Esse percentual demonstra que, apesar de o impacto percentual parecer relativamente pequeno, em valores absolutos, a economia gerada poderia contribuir significativamente para a gestão dos recursos públicos.

Diante desse cenário, a análise reforça a importância da fiscalização contínua e da revisão dos critérios de elegibilidade do programa, garantindo que os benefícios sejam distribuídos de maneira equitativa e eficiente. A adoção de medidas mais rigorosas de controle pode resultar em uma melhor alocação dos recursos, fortalecendo a capacidade do Bolsa Família de atender as famílias mais necessitadas sem comprometer a sustentabilidade financeira do programa.

CONCLUSÃO

A análise da evolução do Bolsa Família entre 2019 e 2024 demonstra como as mudanças nas políticas de assistência social impactaram diretamente o número e o perfil dos beneficiários. O período analisado revelou três fases distintas: estabilidade inicial (2019-2021), expansão expressiva (2022-2023) e ajuste com contenção (2023-2024). O crescimento das famílias unipessoais, que atingiu um aumento recorde de 76,64% entre 2022 e 2023, indicou a necessidade de revisão dos critérios de elegibilidade para evitar distorções na distribuição do benefício. Como resposta, a partir de 2023, observou-se uma redução de 29,42% no número de famílias unipessoais beneficiárias, sugerindo uma reavaliação cadastral e maior controle do orçamento, cujos impactos vem se consolidando a partir de 2025 e devem se expandir em função da normatização do disposto no Decreto nº 12.417.

A justificativa do governo para o corte recai sobre a presença de fraudes entre famílias unipessoais. Contudo, essa associação generalizada carece de evidências públicas sistematizadas. A revisão cadastral mais intensa apenas se concretizou em 2025, após dois anos de gestão. Reforça-se a importância de diferenciar irregularidades individuais de perfis legítimos de vulnerabilidade unipessoal.

Recomenda-se distinguir famílias unipessoais protegidas legalmente (indígenas, quilombolas e pessoas em situação de rua) das demais, tanto nas estatísticas quanto nas medidas de controle. Essa segmentação é essencial para evitar injustiças sociais e garantir a efetividade da política.



RECOMENDAÇÕES

A aplicação das medidas corretivas ganhou robustez em 2025, com forte impacto sobre o contingente de famílias unipessoais. Contudo, permanece a necessidade de:

1. Monitorar os efeitos da nova regulamentação sobre populações vulneráveis;
2. Produzir dados públicos e sistematizados sobre fraudes efetivamente detectadas;
3. Avaliar a efetividade da entrevista domiciliar como ferramenta de qualificação do Cadastro Único;
4. Realocar os recursos economizados com critérios de equidade regional e sociodemográfica.

A fotografia da situação das famílias unipessoais em janeiro de 2025 permitiu uma avaliação do cumprimento da Portaria. Os resultados indicam que 60,5% dos municípios ainda operam acima do limite legal, resultando em um gasto excedente de R\$ 596 milhões por mês. Caso a norma fosse rigorosamente aplicada, a economia anual potencial chegaria a R\$ 7,1 bilhões, recursos que poderiam ser redirecionados para ampliar a cobertura do programa ou fortalecer outras políticas sociais.

Diante desse cenário, os achados do estudo reforçam a necessidade de fiscalização mais rígida e revisão contínua dos critérios de elegibilidade. Municípios menores, onde o percentual de unipessoais é mais elevado, merecem atenção especial, pois apresentam maior tendência ao descumprimento da norma legal dos 16%. A implementação de mecanismos de controle mais eficientes, aliada à realocação estratégica dos recursos economizados, pode contribuir para a equidade e a sustentabilidade do programa, garantindo que o Bolsa Família continue a atender as famílias mais vulneráveis de forma justa e eficiente.



RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS PARA GESTORES MUNICIPAIS

1. Com base nas novas exigências legais e na análise atualizada da participação de famílias unipessoais no PBF, recomenda-se aos gestores municipais:
2. Reforçar a qualificação cadastral: implementar entrevistas domiciliares obrigatórias para todos os novos cadastros e atualizações de famílias unipessoais não isentas;
3. Monitorar o percentual local de famílias unipessoais: manter controle regular sobre o indicador e atuar preventivamente para manter o município dentro do limite de 16%, conforme a Portaria nº 911/2023 e o Decreto nº 12.417/2025;
4. Realizar auditorias internas periódicas sobre cadastros unipessoais acima da média, com foco especial em municípios de pequeno porte com grande dispersão percentual;
5. Criar instâncias locais de verificação social, como comissões de acompanhamento do CadÚnico, que possam avaliar casos complexos ou reincidentes;
6. Qualificar os entrevistadores do CadÚnico com foco nas abordagens em domicílio e no reconhecimento de situações legítimas de vulnerabilidade unipessoal;
7. Sensibilizar a rede socioassistencial e os conselhos municipais sobre as novas regras e seus impactos para evitar exclusões indevidas e promover inclusão qualificada;
8. Garantir atenção especial às populações protegidas, assegurando que os dispositivos legais de salvaguarda sejam plenamente respeitados nos processos de averiguação.



BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. SAGICAD – Ferramenta de Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único. Brasília, DF: MDS, [s.d.]. Disponível em: <https://cecad.cidadania.gov.br/>. Acesso em: jan. 2025.

BRASIL. Decreto nº 12.417, de 21 de março de 2025. Regulamenta a obrigatoriedade de medidas adicionais de controle para as famílias unipessoais no âmbito do Programa Bolsa Família e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 mar. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Portaria MDS nº 911, de 24 de agosto de 2023. Estabelece procedimentos para a Averiguação Cadastral Unipessoal e define o limite municipal de 16% para famílias unipessoais na folha de pagamento do Programa Bolsa Família. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Portaria MDS nº 921, de 26 de setembro de 2023. Altera a Portaria MC nº 764, de 2022, dispondo sobre o atendimento de famílias unipessoais pelo Programa de Atenção à Gestão Básica (PAGB). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2023.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Portaria MC nº 764, de 14 de abril de 2022. Estabelece normas para a execução de recursos dos Índices de Gestão Descentralizada (IGD). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2022.

KELNER SILVEIRA, Sérgio; BELTRÃO DE MEDEIROS, Carolina. Nota Técnica 13: evolução das famílias beneficiárias e das famílias unipessoais beneficiárias do Programa Bolsa Família de setembro a dezembro de 2023 em territórios selecionados e na Rede 10. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Núcleo de Inovações Sociais em Políticas Públicas, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/fundaj/pt-br/composicao/dipes-1/publicacoes/notatecnica13evolucaofamiliasunipessoaisdesetembroadezembro2023>. Acesso em: jan. 2025.

É de inteira responsabilidade do(s) autor(es) desta edição do Boletim os conceitos e opiniões emitidos, não refletindo necessariamente a opinião da Comissão de Estudos Econômicos e do Conselho Editorial do Observatório do Corecon-PE.

Presidente: Keynis Cândido de Souto

Vice-Presidente: José Farias Gomes Filho

Comissão de Estudos e Pesquisas Econômicos de 2025 | Comitê Editorial

Poema Isis Andrade de Souza (Coordenadora)

Carlos Filipe de Albuquerque Braga

Cezar Augusto Lins de Andrade

Isabel Pessoa de Arruda Raposo

Patrícia de Souza da Silva

Keynis Cândido de Souto

Gerente Executiva: Rayssa Kelly Melo das Mercês

Projeto Gráfico

Rayssa Kelly Melo das Mercês

Priscila Correia de Moura

Contato

Conselho Regional de Economia da 3ª Região - PE

Rua do Riachuelo, 105/212, Boa Vista, Recife/PE

(81) 99985-8433 | (81) 3039-8842 | (81) 3221-2473

www.coreconpe.gov.br

coreconpe@coreconpe.gov.br

[@corecon.pe](https://www.instagram.com/corecon.pe)

Boletim produzido em parceria entre o Corecon-PE e a Fundaj.

RECONHECIMENTOS



Observatório Corecon-PE

ESPECIAL | ANO 2 | NÚMERO 2 | 2026